



LEI Nº 05/JUL/69.

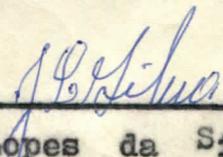
SUMULA:- Cria Banda de Música Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

- ARTIGO 1º - Fica criada a BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL.
- ARTIGO 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, através do Departamento / de Educação e Cultura, contratar um maestro para organizar e ministrar aulas de música aos integrantes da Banda.
- ARTIGO 3º - Para a formação da Banda Municipal, serão convidados jovens, e outras pessoas que queiram, de nossa cidade.
- ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir CONCORRÊNCIA PÚBLICA, através de edital e da imprensa, para aquisição do material necessário à Banda Municipal.
- ARTIGO 5º - A denominação oficial da Banda Municipal, ficará a critério da Câmara Municipal.
- ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, a Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Novembro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
José Lopes da Silva  
Prefeito Municipal.